

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI No265/96.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CASA DA
CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A
CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a
Suplementar, a dotação orçamentária, 009- secretaria Municipal de
Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, 09.1- Turismo Cultura Esporte e
Lazer, 3231- Subvenções Sociais, 08460312.025- Subvenções sociais a
entidades ligadas a cultura e esporte, no valor de R\$2.000,00 (dois mil
reais).

Art.2º- Os recursos para Suplementação do artigo anterior,
serão provenientes da anulação de parte da dotação orçamentária, 05.3-
ENSINO FUNDAMENTAL, 3231.00- Subvenções sociais, 08420312.010-
Subvenções sociais educacionais, no valor de R\$2.000,00 (dois mil
reais).

Art.3º- Os recursos ora alocados, se destinam à Casa da
Cultura de Venda Nova do Imigrante.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 23 de dezembro de 1996


BRAZ DELEUPO
Prefeito Municipal